

LEI Nº 1.353/2009

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BANDEIRAS PARA
ESCOLAS MUNICIPAIS, ASSOCIAÇÕES DE
BAIRROS, SINDICATOS E ENTIDADES RELIGIOSAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON CAVAHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bandeiras do
Município, Estado de São Paulo e da União para as escolas municipais, associações de
bairros, sindicatos e entidades religiosas.

Parágrafo Único. As doações deverão ocorrer em datas cívicas do
Município, do Estado de São Paulo e da União, devendo a solicitação ser realizada com
no mínimo 60 dias antes da data a ser comemorada.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei através de
Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações
orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
03 de novembro de 2009.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral